



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora ELIZIANE GAMA

EMENDA N° ____ - CCJ
(Emenda **MODIFICATIVA** à PEC nº 188, de 2019)

Modifiquem-se os incisos VI e VII e o § 1º todos do art. 135-A da Constituição Federal, previsto no art. 4º da Proposta de Emenda à Constituição nº 188, de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 135-A.

VI – cinco Governadores; e
VII – cinco Prefeitos.

§ 1º Os Conselheiros de que tratam os incisos VI e VII serão escolhidos e nomeados na forma da lei complementar que regulará o funcionamento do Conselho Fiscal da República, sendo que, cada Região do País deverá ser representada, respectivamente, por um Governador e um Prefeito, escolhidos entre os de melhores índices de gestão fiscal.

..... " (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O texto proposto para os incisos VI e VII do art. 135-A da Constituição Federal, na PEC 188/2019, expressa que três Governadores e três Prefeitos participarão do Conselho Fiscal da República. O objetivo da presente emenda é ampliar, de três, para cinco participantes, de cada esfera da federação – Estadual e Municipal, de modo a assegurar que cada Região do País – Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul – seja representada no Conselho, respectivamente, por um Governador e um Prefeito.

A modificação no § 1º do art. 135-A, além de reafirmar a representatividade regional, pretende estabelecer que tais representantes sejam escolhidos entre os de melhores índices de gestão fiscal.

As modificações propostas nesta emenda estão em harmonia com os preceitos do Pacto Federativo e com os fundamentos do Conselho Fiscal da República, de coordenação e monitoramento da política fiscal e preservação da sustentabilidade financeira da Federação.

Em face do exposto, conclamamos nossos pares pela aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
(CIDADANIA/MA)

SF/19882.96452-33